

### Plano de Ensino

<b>Curso:</b> APM - Graduação em Administração Pública		
<b>Departamento:</b> ESAG-DAP - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PUBLICA ESAG		
<b>Disciplina:</b> Direito Tributário		
<b>Código:</b> 32DITRI	<b>Carga horária:</b> 36	<b>Período letivo:</b> 2023/1
<b>Professor:</b> SAMUEL MARTINS DOS SANTOS		<b>Contato:</b> samuelmartinsdossantos.

#### *Ementa*

Conceitos, noções gerais e princípios de Direito Financeiro. Receita e despesas públicas. Crédito público. Orçamento público. Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistema Tributário Nacional - aspectos constitucionais. Competência tributária. Limitações ao Poder de Tributar. Capacidade Contributiva. Administração Tributária. Federalismo tributário.

#### *Objetivo geral*

Apresentar noções e fundamentos da disciplina de Direito Tributário e de Direito Financeiro.

#### *Objetivo específico*

Dispor conceitos e noções fundamentais do Direito Tributário.  
Lecionar sobre o sistema constitucional tributário.  
Apresentar o Código Tributário Nacional.  
Apresentar conceitos e noções fundamentais do Direito Financeiro.  
Lecionar sobre o sistema constitucional financeiro.  
Dispor elementos do sistema constitucional financeiro.  
Apresentar aspectos gerais da Lei 4.320/64.  
Apresentar aspectos gerais da L. 101/00.

#### *Conteúdo programático*

Plano de Ensino e introdução ao estudo do Direito Tributário e ao Direito Financeiro.

Sistema constitucional tributário.I.Conceito, classificação.

Sistema constitucional tributário.II.Federação tributária. Competências, guerra fiscal.

Sistema constitucional tributário.II.Imunidades.

Código Tributário Nacional.I.

## Plano de Ensino

Código Tributário Nacional.II.

Código Tributário Nacional.III.

Sistema constitucional financeiro.I.

Sistema constitucional financeiro.II.

L. 4.32064 - Orçamento público, receita pública e despesa pública.I.

L. 4.32064 - Orçamento público, receita pública e despesa pública.II.

L. 101/00 -Lei de responsabilidade fiscal.I.

L. 101/00 -Lei de responsabilidade fiscal.II.

Direito Financeiro e Administração Pública.I.

Direito Financeiro e Administração Pública.II.

## Metodologia

Aula expositiva e dialogada com exercícios de fixação.

## Sistema de avaliação

O sistema de avaliação será composto por três avaliações, nas seguintes datas:

Nota.01 - 10.04.2023. Avaliação individual, com cinco questões dissertativas. E sem consulta.

Nota.2 - 22.05.2023. Avaliação individual, ou em dupla, com consulta. A avaliação será composta cinco questões dissertativas e cinco objetivas.

Nota.3 - 03.07.2023. Trabalho a ser entregue no dia, individualmente, ou em dupla, em sala de aula, com apresentação perante toda a turma. De um caso envolvendo Direito Tributário, ou Financeiro, e Administração Pública, seja em âmbito federal, estadual, ou municipal. O trabalho precisa ter até 10 (dez) laudas, com observâncias das normas da ABNT, sendo composto por introdução, desenvolvimento e conclusão.

Além das avaliações supracitadas, serão possíveis exercícios de fixação que terão pontuação suplementar, como também notas de participação durante a disciplina. As duas últimas hipóteses com com pontuação suplementar as notas das provas.

## Bibliografia básica

## Plano de Ensino

HARADA, Kiyoshi. Direito financeiro e tributário. 30. São Paulo Atlas 2021.  
PAULSEN, Leandro. Curso de direito tributário completo. 13. São Paulo Saraiva Jur 2021  
CHIMENTI, Ricardo Cunha. Direito tributário direito financeiro, direito orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal. 21. São Paulo Saraiva 2018

### *Bibliografia complementar*

TORRES, Ricardo Lobo. Curso de direito financeiro e tributário. 16.ed., atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. 460 p.  
PISCITELLI, Tathiane. Direito financeiro. 8. São Paulo: Atlas, 2022.

### Informações sobre realização de Prova de 2ª Chamada

A Resolução nº 039/2015 - CONSEPE regulamenta o processo de realização de provas de segunda chamada.

O acadêmico regularmente matriculado que deixar de comparecer a qualquer das avaliações nas datas fixadas pelo professor, poderá solicitar segunda chamada desta avaliação através de requerimento por ele assinado, ou por seu representante legal, entregue na Secretaria de Ensino de Graduação e/ou Secretaria do Departamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da avaliação, sendo aceitos pedidos, devidamente comprovados e que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- I - problema de saúde do aluno ou parente de 1º grau, devidamente comprovado, que justifique a ausência;
- II - ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros, comprovada por Boletim de Ocorrência ou documento equivalente;
- III - manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;
- IV - luto, comprovado pelo respectivo atestado de óbito, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro (a), com prazo de até 5(cinco) dias úteis após o óbito;
- V - convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;
- VI - impedimentos gerados por atividades previstas e autorizadas pela Chefia de Departamento do respectivo curso ou instância hierárquica superior, comprovada através de declaração ou documento equivalente;
- VII - direitos outorgados por lei;
- VIII - coincidência de horário de outras avaliações do próprio curso, comprovada por declaração da chefia de departamento;
- IX ? convocação para competições oficiais representando a UDESC, o Município, o Estado ou o País;
- X ? convocação pelo chefe imediato, no caso de acadêmico que trabalhe, em documento devidamente assinado e carimbado, contendo CNPJ da empresa ou equivalente, acompanhado de documento anexo que comprove o vínculo empregatício, como cópia da carteira de trabalho ou do contrato.

Parágrafo único - O requerimento deverá explicitar a razão que impediu o acadêmico de realizar a avaliação.